



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**LEI N.2.075/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, em virtude do novo valor do incentivo de custeio referente a implantação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme edição da Portaria nº 3.270 de 11 de dezembro de 2019, que fixa o piso em **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), por cada Agente comunitário de /saúde – ACS a cada mês do ano de 2020. a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/0015</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>044</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	1.027.0011	<b>R\$</b>
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PACS	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PACS	<b>22.750,00</b>
<b>Total</b>								<b>22.750,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de março de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.